



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 002/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a concessão de rebate para pagamentos de débitos decorrentes de serviços de horas máquinas, e dá outras providências.*

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um rebate de 30% no valor da hora máquina de que trata a Lei Municipal nº 1.803/2015 e alterações posteriores, aos contribuintes que, estando em dia com a fazenda pública local, quitarem os débitos com serviços de hora máquina até a data do vencimento respectivo, fixado este em trinta dias após o lançamento do mesmo pela fazenda pública.

**Parágrafo único:** Aos débitos não pagos até o vencimento ou estando o contribuinte com qualquer débito financeiro para com a fazenda pública local, não será concedido o benefício de que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º** - O benefício de que trata a presente lei não é cumulativo com outros benefícios similares estabelecidos na legislação local.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 20 de Janeiro de 2021.

APROVADO em 23/01/2021  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 21/01/21  
Vanessa L. C. Balbinot



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder um rebate no valor da hora máquina para os contribuintes locais que estando em dia com a Fazenda pagarem o valor até a data do vencimento.

Trata-se de um projeto de premiar o bom pagador, aliado a concessão de um benefício de redução do valor da hora máquina, com reflexos diretos na cadeia de produção e geração de emprego e renda.

Este projeto, assim como os demais foca as fontes produtivas do Município.

O rebate, o desconto a ser concedido para o contribuinte que estiver em dia com o erário local e pagar o valor da hora máquina até a data do vencimento é de 30% do valor da hora máquina, se tratando de um estímulo e um incentivo bastante significativo, que se agregará aos custos de produção, com efeitos diretos na qualidade de vida do nosso povo.

Também, para estes créditos da fazenda pública é fixado o vencimento em trinta dias após o lançamento do mesmo pela fazenda pública.

Temos que o presente projeto contemple o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI,**  
Prefeito Municipal.

APROVADO em 23/01/2021  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 21/01/21  
Vanessa L.C. Balbinot